

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - UENP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – REITORIA - JACAREZINHO / PR - ACIDENTES PESSOAIS

5 mensagens

Sonilda Queiroz Santana Santos <sonilda.queiroz@tokiomarine.com.br>

17 de outubro de 2024 às 15:45

Para: "licitacao@uenp.edu.br" <licitacao@uenp.edu.br>

Cc: Lucimar Jose da Silva <lucimar.silva@tokiomarine.com.br>, Kelly Nayra de Lima Loyola Silvestre <kelly.silvestre@tokiomarine.com.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

UENP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – REITORIA - JACAREZINHO / PR - ACIDENTES PESSOAIS

PE 32/2024 - ABERTURA: 30/10/2024

Prezados Senhores,

Na qualidade de Representante Legal da empresa **Tokio Marine Seguradora S/A**, e com o intuito de possibilitar nossa participação no referido certame solicitamos gentilmente os esclarecimentos a seguir especificados, os quais são pré-requisitos indispensáveis para subsidiar a nossa participação no referido certame.

1 – Sendo assim, solicitamos informar se o grupo segurável possui seguro em vigor. Em caso afirmativo, necessitamos das informações abaixo:

1.1 Seguradora Atual;

1.2 Capitais Segurados;

2 – Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos 03 (três) anos, solicitamos saber:

2.1 Prêmio pago;

2.2 Sinistros por cobertura(pagos/avisados);

2.3 Taxa vigente em cada período.

3 - Pedimos confirmar a ciência, de que o pagamento eventualmente realizado com atraso, por parte da UENP desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

4 – Pedimos confirmar se a UENP está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

5 - Pedimos confirmar se a UENP está ciente da quanto ao Art. 9º da Circular da SUSEP N° 632 de 14/07/2021, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

6 - Pedimos confirmar se a UENP, está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

7 - Pedimos confirmar se a UENP está ciente do artigo 798, do Código Civil, que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso).

8 - Pedimos confirmar se a UENP está ciente a respeito da CIRCULAR 434 de 17/12/2021 - QUE FALA SOBRE A ESTIPULAÇÃO DE SEGUROS.

“Dispõe sobre estipulação de seguros e responsabilidades e obrigações de estipulantes e sociedades seguradoras em contratações de seguros por meio de apólices coletivas.”

Ficamos no aguardo.

Sonilda Queiroz
Sucursal Licitações

Tel: 62 99806 4119 VOIP:4710
tokiomarine.com.br

Quem Transforma age,
e quem age, Resolve.

SOMOS RESOLVEDORES

Melhores Empresas Para Trabalhar
1.000 a 9.999 funcionários
Great Place To Work
BRASIL 2023

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA.